



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, 272, Centro
Fone 34 3842 5880 – Fax 34 3842 5775

DECRETO Nº 2469, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o reajuste das tarifas dos serviços de saneamento básico prestados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE de Monte Carmelo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal adequar as tarifas em conformidade com os serviços prestados pelo DMAE, sob pena de inviabilizar os serviços prestados;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de saneamento básico previstas nos arts. 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO que o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulado desde o último reajuste tarifário da autarquia, em 26 de dezembro de 2018 até 26 de setembro de 2021, foi de 15,37 % (quinze ponto trinta e sete por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio financeiro e econômico da autarquia, compensando as perdas inflacionárias acumuladas (art. 29, *caput*, da Lei Federal nº 11.445/07);

CONSIDERANDO atendido o período mínimo de 12 (doze) meses para reajustamento das tarifas de saneamento básico, conforme disposto no *caput* do art. 37 da Lei nº. 11.445/07;

CONSIDERANDO a queda na arrecadação e o aumento da inadimplência em face dos efeitos econômicos provocados pela pandemia global, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que essa defasagem compromete a capacidade de investimento, ampliação e, sobretudo, a manutenção dos serviços de tratamento e distribuição de água e realização da coleta e tratamento do esgoto sanitário, serviços estes essenciais à população;

CONSIDERANDO, finalmente, que tal aumento é imperioso para o oferecimento regular e de boa qualidade dos serviços correspondentes;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, 272, Centro
Fone 34 3842 5880 – Fax 34 3842 5775

Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Água e Esgoto de Monte Carmelo – DMAE a reajustar em 15,37% (quinze ponto trinta e sete por cento) a tarifa dos serviços de água e esgoto prestados.

Art. 2º A nova tarifa será aplicada em parcela única, em atendimento ao art. 81 da Lei Municipal nº 653/2006 e o *caput* do art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, nos termos do *caput* do artigo 39 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações.

Monte Carmelo/MG, 21 de outubro de 2021.



PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal



IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



RICARDO DE CASTRO SILVA
Diretor do DMAE